DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018. • • **Matinhas/PB, 10 de novembro de 2026.**

Atos do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MATINHAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta a gestão integrada e as condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) e reforça a necessidade de atuação articulada intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos locais de monitoramento das condicionalidades de saúde, educação e assistência social das famílias beneficiárias, maximizando os impactos das políticas públicas no território municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e do Programa Bolsa Família (CMIPBF), com a finalidade de promover a articulação permanente entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao fortalecimento da gestão, execução e acompanhamento das ações no município de Matinhas-PB.

Art. 2º A Comissão será composta por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada uma das seguintes pastas do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal Intersetorial, em representação às suas respectivas secretarias:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Fernanda dos Santos Pereira;

b) Suplente: Sueleide Nóbrega Gadelha.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Geovania Costa de Oliveira;

b) Suplente: Karla Kessia de Souza Ribeiro.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Maria José da Silva;

b) Suplente: Jose Augusto Evangelista da Silva

Art. 4º Compete à Comissão Municipal Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família:

I – Promover a articulação contínua e o fluxo de informações entre as Secretarias Municipais envolvidas na gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

II – Planejar, acompanhar e avaliar os impactos e os resultados das ações intersetoriais executadas no município;

III – Fortalecer estratégias de busca ativa e identificação das famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e que demandam inclusão nos programas sociais;

IV – Monitorar o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação vinculadas ao Programa Bolsa Família, atuando de maneira preventiva nas situações de descumprimento;

V – Propor estratégias integradas para melhorar e ampliar o acesso das famílias vulneráveis aos serviços públicos e programas de transferência de renda;

VI – Elaborar, pactuar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho Intersetorial do município;

VII – Realizar reuniões de avaliação periódica e registrar os avanços institucionais alcançados.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação de seus membros ou sempre que houver necessidade administrativa justificada.

Art. 6º O exercício das funções de membro da Comissão Municipal Intersetorial será considerado serviço público relevante, vedada qualquer espécie de remuneração para este fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matinhas - PB, em 05 de novembro de 2026.

BENEDITO BRAZ DA SILVA

Prefeito Constitucional